



LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COORDENADORIA DO CRÉDITO FUNDIÁRIO
DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO MILANEZ DASILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Projetos, símbolo DAS-4, da Coordenadoria do Crédito Fundiário, com efeitos a partir de 02 de Outubro de 2008.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI/FUESPI
DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07816/08-FUESPI/UESPI, de 17 de setembro de 2008, e no Ofício nº 1299/2008-PRAD, datado de 19 de setembro de 2008, ambos da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, bem como no Ofício nº 21.000-1772/2008/GAB-SEAD, de 29 de setembro de 2008, da Secretaria de Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO CÉZAR COSTA ROCHA**, do cargo efetivo de Agente Técnico de Serviços, função de Técnico de Serviços de Saúde, matrícula nº 177298-8, lotado no Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina – PI, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – UESPI/FUESPI, a partir de 17 de setembro de 2008.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETOS DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0028985-5/2008, de 30 de junho de 2008, da 18ª GRE da Secretaria da Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 18, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, **ROGERIO DANILO BONFIM CHAGAS**, do cargo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe “I”, padrão “A”, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0031616-8/2008, de 16 de julho de 2008, da 8ª GRE da Secretaria da Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 18, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a

Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, **RODMILSON MARQUES DE LIMA**, do cargo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe “I”, padrão “A”, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0034603-7/2008, datado de 06 de agosto de 2008, 4ª GRE, da Secretaria da Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLENIO OLIVEIRABARRENSE**, do cargo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe “I”, Padrão “A”, Matrícula nº 205696-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 06 de agosto de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0035208-0/2008, datado de 11 de agosto de 2008, 4ª GRE, da Secretaria da Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FLÁVIO ALEXANDRE BARBOSA SANTOS**, do cargo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe “I”, Padrão “A”, Matrícula nº 205894-4, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 11 de agosto de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0031877-8/2008, datado de 17 de julho de 2008, 17ª GRE, da Secretaria da Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DELCIDACOSTARODRIGUES**, do cargo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Motorista, Classe “I”, Padrão “A”, Matrícula nº 205838-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 27 de junho de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0032193-0/2008, de 18 de julho de 2008, da 2ª GRE da Secretaria da Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CRISTIANO RODRIGUES COSTA**, do cargo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe “I”, Padrão “A”, Matrícula nº 205504-0, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 10 de julho de 2008.